



**PARECER Nº 010/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 181/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “dispõe sobre a política de inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade, mediante o estabelecimento de reserva de vagas nas contratações realizadas por empresas de prestação de serviços continuados terceirizados nos contratos firmados com a Administração Pública Municipal”.

Em resumo, o projeto propõe estabelecer como regra para os editais de contratação de empresas de prestação de serviços terceirizados, publicados no âmbito da administração pública municipal, a reserva de vagas para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que se encontrem em situação de vulnerabilidade.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o “projeto de Lei, ora submetido a análise dos nobres pares, tem por objetivo garantir, no âmbito do Município de Divinópolis, especialmente nos contratos de prestação de serviços firmados através de licitações com a Administração Pública, a inclusão de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar. Ao buscar inserção dessas mulheres no mercado de trabalho, prima-se pelo maior equilíbrio socioeconômico para as famílias vitimadas pela violência doméstica, quebrando o ciclo da violência. A importância de dar condições mínimas de sobrevivência financeira independente à mulher, além de primar por saúde mental. Trata-se, pois, de utilizar as licitações públicas como meio de acesso ao mercado de trabalho para viabilizar a proteção dos direitos fundamentais das mulheres vítimas de violência doméstica.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 181/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 181/2022.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 181/2022